



RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO – 2ª ETAPA
AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO PELA BANCA
EXAMINADORA

Em atenção ao disposto no Edital Normativo Nº 03, de 25 de fevereiro de 2022, Extrato de Edital publicado no DODF N. 042, de 03 de março de 2022, disponíveis na íntegra no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, a BANCA EXAMINADORA designada **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO PELA BANCA EXAMINADORA** do Processo Seletivo DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE, executado pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), na forma do ANEXO ÚNICO:

1. O resultado está ordenado por número de inscrição e resultado do recurso.



ANEXO ÚNICO

Número de Inscrição	RESULTADO DO RECURSO - 2ª ETAPA
11	<p>Indefere-se o recurso apresentado pela candidata, pois em conformidade aos itens do edital, discriminados a seguir:</p> <p>6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO</p> <p>6.2.2. SEGUNDA ETAPA:</p> <p>6.2.2.2. (...) Na capa, deverá ser indicado o nome do candidato, o título do anteprojeto, a linha de pesquisa e o orientador pretendido conforme descrito no Anexo I deste Edital (grifo nosso). A candidata não indicou uma das orientadoras descritas no Anexo I do edital, o que deveria ter sido feito no ato da apresentação do projeto.</p> <p>Ressaltamos que a candidata, no momento do recurso, solicitou a alteração de orientadora indicada, porém a banca examinadora está vedada de aceitar esse documento pois o item 4.9. do edital estabelece que “É responsabilidade do candidato preencher e anexar corretamente os formulários e apresentar os documentos relacionados no item 4.3 e seus subitens.” (grifo nosso)</p>
17	<p>Em atendimento ao solicitado pela candidata no recurso apresentado, a banca examinadora apresenta o detalhamento da avaliação do anteprojeto.</p> <p>No item 1 da tabela de pontuação (anexo V do edital), a banca examinadora avaliou a capacidade do candidato em redigir a introdução (revisão da literatura) e a justificativa do anteprojeto com embasamento teórico. A banca entendeu que o projeto contemplou os requisitos estabelecidos nesse item. Por isso, esse aspecto foi avaliado com a nota 20 (vinte).</p> <p>No item 2 da tabela de pontuação (anexo V do edital), a banca examinadora avaliou a capacidade do candidato em propor com clareza os objetivos do anteprojeto. Os objetivos foram propostos em consonância com o embasamento teórico, porém os objetivos específicos falharam em atingir a totalidade do objetivo geral. Por isso, esse aspecto foi avaliado com a nota 17 (dezesete).</p> <p>No item 3 da tabela de pontuação (anexo V do edital), a banca examinadora avaliou a capacidade do candidato em descrever adequadamente o método proposto para o desenvolvimento do anteprojeto. O método ficou incompatível com a magnitude das propostas do objetivo, falhando em descrever os principais aspectos a serem contemplados no painel de indicadores, nos quesitos de conformidade, bem como no instrumento de pactuação de ajuste e correção de inconformidades, com a devida base teórica e fundamentação de trabalhos da iniciativa privada (citados na introdução), bem como de organizações de controle de qualidade internacionais. Não faz referência ainda sobre a forma de análise dos potenciais resultados obtidos mediante a aplicação dos instrumentos propostos, nem tampouco se mencionam os níveis de gestão a serem contemplados por esses instrumentos, bem como os profissionais que seriam responsáveis pela alimentação desse banco de dados e sua respectiva avaliação. Nesse sentido, a banca mantém a nota 12 (doze) inicialmente atribuída.</p> <p>No item 4 da tabela de pontuação (anexo V do edital), a banca examinadora avaliou se o projeto de pesquisa demonstra a possibilidade de desenvolvimento de processos ou produtos técnicos ou tecnológicos aplicáveis ao SUS. Embora a candidata tenha apresentado proposta de produtos e inovações tecnológicas, os instrumentos foram abordados de forma muito sucinta não se estabelecendo a sua relação com a atuação prática dos CET. Nesse sentido, a banca mantém a nota 14 (quatorze) inicialmente atribuída.</p> <p>No item 5 da tabela de pontuação (anexo V do edital), a banca examinadora avaliou a atualidade das referências utilizadas no anteprojeto com ênfase em artigos publicados nos últimos cinco anos em periódicos indexados. Embora, no anteprojeto apresentado pela candidata praticamente todas as referências foram publicadas nos últimos cinco anos, como mencionado nos esclarecimentos pertinentes à metodologia, estudos que embasem a viabilidade prática desses instrumentos e que respaldem sua idealização e aplicação, não foram apresentados. Nesse sentido, a banca mantém a nota 17 (dezesete) inicialmente atribuída.</p> <p>Mediante o exposto, a nota da candidata foi alterada para 80 (oitenta).</p>